



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### PROJETO DE LEI Nº 172/2021

“Dispõe sobre a prévia divulgação do aumento da tarifa do ônibus urbano no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste.”

Autoria: Vereador José Luis Fornasari.

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador José Luis Fornasari e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a prévia divulgação do aumento da tarifa do ônibus urbano.

Art. 2º. O aumento da tarifa cobrada do usuário do transporte coletivo urbano deverá ser divulgada com 30 (trinta) dias de antecedência do início de sua cobrança.

Art. 3º. A divulgação será feita por meio do sítio virtual da Prefeitura Municipal na rede mundial de computadores e por meio de aviso afixado em todos os ônibus utilizados para o transporte coletivo urbano.

Parágrafo único. As empresas que prestam o serviço deverão afixar avisos, em folhas com o tamanho mínimo de 21 cm x 29 cm (vinte e um centímetros por 29 centímetros), com letras em tamanho grande e em local visível dos ônibus, contendo o percentual de reajuste, o novo valor e a data de início da cobrança.



## Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

Art. 4º. A infração às disposições desta lei gerará multa no valor de 1000 (mil) UFESPs, diárias por ônibus que não contiver o aviso.

Art. 5º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 10 de agosto de 2.021.

**José Luis Fornasari**  
**Vereador**



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Muitos usuários do transporte coletivo urbano de Santa Bárbara D'Oeste são surpreendidos com o reajuste das tarifas ao utilizar os serviços.

O presente projeto de lei pretende garantir a necessária divulgação e transparência aos reajustes tarifários assim como visa garantir o conhecimento por parte dos usuários para não serem surpreendidos.

Sendo assim de total importância para os munícipes da cidade de Santa Bárbara d'Oeste, solicitamos a colaboração dos nobres pares desta Casa para aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 12 de agosto de 2021.

**José Luis Fornasari**  
**Vereador**